

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2007
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2007

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de cargos para o Concurso Público Municipal de nº 02/2007, edital nº 002/2007, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul,
 Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto nº 84/2007, que institui e regulamenta o Concurso Público no Município e suas posteriores alterações, e Lei nº 066/93, **resolve:**

TORNAR PÚBLICO

Este Edital destinado a abertura de cargos através do Concurso Público Municipal de nº 02/2007, de **Provas e Provas e Títulos** para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de provimento efetivo da Administração Pública Municipal, regido pela Lei Municipal nº 066/93, como segue

1. DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

VAGAS	CARGO	QUALIFICAÇÃO/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO INICIAL R\$	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
01	ADVOGADO TRIBUTARISTA	Curso Superior em Direito, e Registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, quando da posse	20	1.437,00	70,00
01	MÉDICO	Curso Superior em Medicina, e Registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, quando da posse	20	2.239,00	70,00
01	ENFERMEIRO	Curso Superior em Enfermagem, e Registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, quando da posse	40	1.240,00	70,00
01	CONTROLADOR INTERNO	Curso Superior em Direito ou Administração ou Ciências Contábeis ou Economia, e Registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício, quando da posse	40	2.110,00	70,00
01	ARQUITETO	Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo, e Registro no respectivo órgão	20	1.101,00	70,00

		fiscalizador do exercício profissional, quando da posse			
01	ASSISTENTE SOCIAL	Curso Superior em Serviço Social, e Registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, quando da posse	40	1.101,00	70,00
01	CONTADOR	Curso Superior em Ciências Contábeis, e Registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, quando da posse	20	1.101,00	70,00
01	FARMACEUTICO	Curso Superior em Farmácia, e Registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, quando da posse	20	707,00	70,00
01	ENGENHEIRO AMBIENTAL	Curso Superior em Engenharia Ambiental, e Registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, quando da posse	40	1.101,00	70,00
01	FISIOTERAPEUTA	Curso Superior em Fisioterapia, e Registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, quando da posse	20	707,00	70,00
01	NUTRICIONISTA	Curso Superior em Nutrição, e Registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, quando da posse	20	707,00	70,00
02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Curso Superior na área de Educação, e Conclusão de Curso de Educação Especial, quando da posse	20	441,00	70,00
03	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	Curso Superior na área de Educação ou Curso de Magistério e Licenciatura em Educação, quando da posse	20	369,00	70,00
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Curso Superior em Educação Física, e Registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, quando da posse	20	369,00	70,00
02	BIBLIOTECÁRIO	Ensino Médio Concluído, quando da posse	40	380,00	35,00
03	MONITOR DE CRECHE	Ensino Médio Concluído, quando da posse	40	380,00	35,00
01	OFICIAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS	Ensino Médio Concluído, quando da posse	40	922,00	35,00
01	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Concluído, quando da posse	40	922,00	35,00

03	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Concluído, e Conclusão de Curso Específico na Área com Certificado e Registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, quando da posse	40	403,00	35,00
01	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ensino Médio Concluído, e Conclusão de Curso Técnico em Informática, quando da posse	40	526,00	35,00
01	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	Ensino Médio Incompleto, quando da posse	40	610,00	35,00
01	ELETRICISTA	Ensino Fundamental Completo, e Curso Técnico de Eletricista Predial, quando da posse	40	454,00	25,00
01	MOTORISTA NÍVEL III	Ensino Fundamental Incompleto, e Carteira Nacional de Habilitação "D", quando da posse	40	403,00	25,00
02	MOTORISTA NÍVEL IV	Ensino Fundamental Incompleto, e Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E", quando da posse	40	415,00	25,00
02	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	Ensino Fundamental Incompleto, e Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E", quando da posse	40	403,00	25,00
01	PEDREIRO	Ensino Fundamental Incompleto, quando da posse	40	403,00	25,00
02	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	Ensino Fundamental Incompleto, quando da posse	40	380,00	25,00
03	PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO	Ensino Fundamental Incompleto, quando da posse	40	380,00	25,00
01	TRATORISTA	Ensino Fundamental Incompleto, quando da posse	40	428,00	25,00
02	MONITOR DE BERÇARIO	Ensino Fundamental Concluído, quando da posse	40	380,00	25,00
01	MECÂNICO GERAL	Ensino Fundamental Incompleto, quando da posse	40	526,00	25,00
01	COVEIRO	Ensino Fundamental Incompleto, quando da posse	40	380,00	25,00

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 DOS REQUISITOS

Para candidatar-se aos cargos públicos do quadro de servidores efetivos do Município de Cafetal do Sul, o candidato deverá atender os requisitos abaixo, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, haverá impedimento da posse:

2.1.1 Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da Lei;

2.1.2 Estar quite com as obrigações eleitorais;

2.1.3 Quando do sexo masculino, haver cumprido sua obrigação para Serviço Militar;

2.1.4 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da nomeação, se aprovado;

2.1.5 Não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

2.1.6 Apresentar no ato da admissão as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.

2.1.7 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão de Classe, quando for o caso, quando da posse;

2.1.8 Estar em gozo dos direitos políticos;

2.1.9 Estar em gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do respectivo cargo;

2.1.10 Apresentar no ato da nomeação a certidão negativa fornecida pelo DETRAN para os cargos que necessitam da Carteira Nacional de Habilitação;

2.1.11 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da admissão.

2.2 DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL

As inscrições serão realizadas nos dias de 15 de outubro de 2007 a 16 de novembro de 2007, sendo que no dia 16 de novembro de 2007, as inscrições encerrar-se-ão às 15 horas, através do site www.exatuspr.com.br.

2.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação do certame.

2.4 Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fac-símile ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

2.5 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará o cargo para o qual se inscreveu, sendo vedada qualquer alteração posterior.

2.6 O candidato que não apresentar os dados exigidos no ato da inscrição e não realizar o pagamento da inscrição até a data prevista no boleto bancário, será considerado inabilitado.

2.7 As inscrições serão realizadas pelo site www.exatuspr.com.br. Qualquer informação sobre a realização das inscrições será na Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos Silva, sito à Rua Espírito Santo, s/n, Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná. A inscrição também poderá ser realizada na Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos Silva.

2.8 O candidato somente poderá inscrever-se para concorrer a um único cargo.

2.9 Após o encerramento das inscrições haverá publicação da homologação das inscrições pela Comissão Especial do Concurso, publicando-se a lista dos nomes e números de inscrições dos candidatos aptos a realizarem as provas. Aludida publicação ocorrerá no Jornal Umuarama Ilustrado, e no site www.exatuspr.com.br e em Edital nas dependências da Prefeitura Municipal.

2.10 Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso à Comissão Especial do Concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação que por último se realizar na forma referida no item 2.9.

2.11 Não serão aceitos para fins de inscrição no concurso, recibo ou protocolo de solicitação de documento, fornecido por qualquer órgão de qualquer natureza.

2.12 Não serão aceitas, em hipótese alguma e sob nenhum pretexto, inscrições de candidatos que se apresentarem posteriormente ao prazo de inscrição.

3. DAS PROVAS

3.1 O concurso será realizado da forma abaixo estabelecida:

3.1.1 Para os cargos de Motorista Nível III, Motorista Nível IV, Operador de Máquina Rodoviária, Tratorista, Eletricista, Mecânico Geral e Pedreiro, o concurso será realizado em duas etapas, a primeira, sendo prova objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda, sendo prova prática, será de caráter eliminatório e classificatório.

3.1.2 Para os cargos de Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física e Professor de Ensino Fundamental, o concurso será realizado em duas etapas, a primeira, sendo prova objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda, sendo prova de títulos, será de caráter classificatório.

3.1.3 Para os demais cargos elencados no presente Edital, o concurso será realizado em uma única etapa, sendo prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

3.2 A prova objetiva consistirá de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (a,b,c,d), sendo uma só correta, valendo cem pontos, avaliados na escala de zero a cem, com duração de três horas improrrogáveis.

3.2.1 A prova versará sobre português, matemática, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos inerentes ao respectivo cargo, sendo trinta questões no total, distribuídas da seguinte forma:

MATÉRIA	Nº QUESTÕES	PONTUAÇÃO DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO GERAL
Conhecimentos Específicos	16	4	64
Português	05	2	10
Matemática	05	2	10
Conhecimentos Gerais	04	4	16

3.2.2 Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada matéria.

3.3 Quando da realização das provas, o candidato deverá comparecer uma hora antes do horário munido de:

3.3.1 Comprovante de inscrição, impresso no site www.exatuspr.com.br;

3.3.2 Cédula de identidade;

3.3.3 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Ministérios Militares e pelo Corpo de Bombeiros Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente no caso do modelo novo, com a foto), desde que em bom estado de conservação.

3.3.4 Caneta esferográfica preta ou azul;

3.3.5 Comprovante de pagamento de inscrição;

3.4 *A prova objetiva será realizada em data, local e horário a serem divulgados posteriormente no edital de homologação das inscrições*, o qual será publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no site www.exatuspr.com.br. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e de comparecimento na data, local e horário determinados.

3.4.1 As portas e/ou portões do recinto de realização das provas serão fechados 30 minutos antes do início das provas. O candidato que chegar após este horário não poderá realizar as provas.

3.4.2 Não haverá provas em outros horários por conta de enfermidade do candidato.

3.5 Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto das provas, após decorrida uma hora do início das mesmas.

3.6 Quando da realização da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, para assinatura da ata e lacre dos envelopes com os

cartões respostas e provas, comprovando a regularidade de aplicação da provas.

3.7 Será concedida fiscalização especial aos candidatos que, a critério médico, devidamente comprovado junto a Comissão Especial até o último dia de realização da inscrição, que estiver impossibilitado por motivos de saúde, de realizar a prova em sala de aula com os demais candidatos.

3.8 Os gabaritos com as devidas respostas das provas, tornar-se-ão públicos, após a aplicação das provas, em publicação no Jornal Umuarama Ilustrado, em Edital nas dependências da Prefeitura Municipal e através do site www.exatuspr.com.br.

3.9 A assinatura do candidato será lançada no cartão resposta, que terá o número da inscrição repetido na prova.

3.10 Para os cargos de Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física e Professor de Ensino Fundamental, será realizada a prova de títulos, sendo considerado além do previsto no artigo 19, Parágrafo 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal – 2,00 (dois) pontos, a frequência e conclusão em cursos relacionados diretamente com a área de atuação e experiência de trabalho, conforme segue abaixo:

I – Frequência e conclusão em cursos relacionados diretamente com a área de atuação:

CURSOS	PONTOS
De 08 a 20 horas	0,25 cada
De 21 a 40 horas	0,50 cada
De 41 a 80 horas	1,00 cada
De 81 a 160 horas	1,25 cada
Mais de 160 horas	1,50 cada
Curso de Graduação (<i>desde que não seja pré-requisito ao cargo</i>)	1,50 cada
Curso de Pós Graduação – Especialização	2,00 cada
Curso de Pós Graduação – Mestrado	3,00 cada
Curso de Pós Graduação – Doutorado	4,00 cada

II – Experiência de trabalho, desde que comprovado o tempo trabalhado em Carteira Profissional de Trabalho, ou xerox autenticada do comprovante da folha de pagamento, ou contrato de trabalho reconhecido firma com data da época em que foram prestados os serviços, ou declaração de serviço do tempo trabalhado (reconhecido firma), emitida pelo empregador atual, ou anterior, ou Empresas pelas quais o Candidato tenha prestado serviço na área específica.

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
-------------------------	------------------

12 (doze) meses	0,50
13 (treze) meses á 24 (vinte e quatro) meses	1,00
25 (vinte e cinco) meses á 36 (trinta e seis) meses	1,50
Acima de 37 (trinta e sete) meses	2,00

3.10.1 Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos em Concurso, e só terão validade para contagem de pontos os títulos emitidos nos últimos cinco anos, (exceto para os Diplomas de graduação e pós-graduação), ou seja, emitidos a partir de outubro de 2002.

3.10.2 A somatória da pontuação dos Títulos fica fixada no máximo de 20,00 (vinte) pontos, não podendo em hipótese alguma ser ultrapassado esse limite, mesmo que o candidato apresente títulos cuja somatória venha ultrapassar esse limite.

3.10.3 Os candidatos deverão apresentar xérox autenticado dos títulos (diplomas, certificados, cursos da área e outros documentos comprobatórios de experiência), no dia de realização da contagem de títulos, conforme previsto no Edital de Convocação para Entrega de Títulos.

3.10.4 Somente serão julgados os títulos dos candidatos aprovados na primeira etapa.

3.11 A prova prática versará sobre:

3.11.1 Para os cargos de Eletricista, Mecânico Geral e Pedreiro serão avaliados os seguintes pontos:

- I – Habilidade com equipamentos
- II – Eficiência/qualidade
- III – Aptidão
- IV – Organização na execução dos trabalhos
- V – Conhecimento específico na área

Cada critério acima mencionado terá a validade de 20,00 pontos, sendo no total 100,00 pontos.

A data, local e horário da prova prática será divulgado no Edital de Convocação para prova prática.

3.11.2 Para os cargos de Motorista Nível III, Motorista Nível IV, Operador de Máquina Rodoviária e Tratorista serão avaliados os seguintes pontos:

- I – Verificação dos acessórios do veículo
- II – Verificação da situação mecânica do veículo
- III – Habilidade na condução do veículo
- IV – Cuidados básicos na condução do veículo

Cada critério acima mencionado terá a validade de 25,00 pontos, sendo no total 100,00 pontos.

A data, local e horário da prova prática será divulgado no Edital de Convocação para prova prática.

3.12 O candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova prática está eliminado do Concurso Público.

3.13 A ausência e a recusa do candidato em participar de qualquer das provas implicará, automaticamente, na sua exclusão do concurso, ficando impedido de participar de qualquer prova subsequente.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de nota, da seguinte forma:

4.1.1 Para os cargos de Motorista Nível III, Motorista Nível IV, Operador de Máquina Rodoviária, Tratorista, Eletricista, Mecânico Geral e Pedreiro a classificação se dará pela nota final, sendo: $NF = (NO + NP)/2$, onde NF = nota final, NO = nota da prova objetiva e NP = nota da prova prática.

4.1.2 Para os cargos de Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física e Professor de Ensino Fundamental, a classificação se dará pela nota final, sendo: $NF = NO + NT$, onde NF = nota final, NO = nota da prova objetiva e NT = nota da prova de títulos, podendo haver notas superiores à 100,00 (cem) pontos.

4.1.3 Para os demais cargos elencados no presente Edital, a classificação se dará pela nota final, sendo: $NF = NO$, onde NF = nota final e NO = nota da prova objetiva.

4.2 Em caso de igualdade de notas na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato com a maior nota:

4.2.1. Conhecimentos Específicos;

4.2.2 Prova Prática, quando houver;

4.2.3 Prova de Títulos, quando houver;

4.2.4 Língua Portuguesa;

4.2.5 Conhecimentos Gerais;

4.2.6 Matemática;

4.2.7 Mais idoso

4.2.8 Nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate entre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos completados até o último dia do prazo de inscrição e entre estes e os demais candidatos será o de idade mais elevada, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento.

4.3 O resultado do concurso e a classificação dos candidatos aprovados serão publicados no Jornal Umuarama Ilustrado, em Edital nas dependências da Prefeitura Municipal e no site www.exatuspr.com.br.

4.3.1 Não serão fornecidos atestado, certificado ou certidão relativa a classificação das notas, de candidatos aprovados e reprovados, para tal finalidade, valerá para tal fim os resultados publicados no Jornal Umuarama

Ilustrado, em Edital nas dependências da Prefeitura Municipal e no site www.exatuspr.com.br.

4.4 A nomeação respeitará a ordem de classificação final.

4.5 Para fins de comprovação de classificação no concurso, valerá a publicação da homologação do resultado final, conforme previsto no item 4.3 deste edital.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 Em cumprimento ao artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, ficam reservadas aos candidatos portadores de deficiência, das vagas oferecidas no concurso, 08% (oito por cento), conforme regulamenta a Lei Municipal nº 66/93, de 02 de dezembro de 1993.

5.2 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

5.3 Os portadores de deficiência participarão em igualdades de condições com os demais candidatos.

5.4 As vagas definidas, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursandos, observada a ordem de classificação.

5.5 Até o último dia de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá protocolar declaração, junto a Divisão de Recursos Humanos do Município de Cafetal do Sul, concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de Inscrição. O Laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

5.6 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições, mesmo que tenha assinalado tal opção.

5.7 Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência e submeterem-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Comissão Especial do Concurso, por intermédio de Junta Médica designada, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

5.8 Os candidatos que no ato de inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem nas listas de

classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.9 Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às provas e demais exames previstos neste Edital, o candidato portador de deficiência, deverá solicitá-las por escrito à Comissão Especial do Concurso, devendo ser apresentado na Divisão de Recursos Humanos, até o último dia de realização das inscrições, indicando claramente quais os recursos especiais necessários.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O preenchimento da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2 O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as exigências legais contempladas neste Edital.

6.2.1 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do concurso, com a conseqüente anulação do ato de investidura no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, cabendo quando for o caso o recurso administrativo para o mesmo.

6.3 O simples requerimento de inscrição do candidato implicará o conhecimento do Edital, Decretos, Portaria e demais documentos relacionados ao Concurso Público e, conseqüente, aceitação.

6.4 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime estatutário.

6.4.1 O candidato aprovado e convocado, deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação:

I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada.

II - Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber.

III - Título de eleitor e fotocópia autenticada.

IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.

V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada.

VI - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.

VII - Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada.

VIII - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.

IX - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.

X - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.

XI - Atestado de sanidade física, quando solicitado.

XII - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.

XIII - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.

XIV - Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou

função pública.

6.5 Para efeito de nomeação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em todos os exames médicos, a serem realizados pelo órgão indicado pelo Município Cafetal do Sul.

6.5.1 Deverão ser realizados os seguintes exames médicos: Hemograma Completo, Urina I e Raio X do Tórax.

6.5.2 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.

6.6 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam: i) atendimento aos requisitos para inscrição de acordo com o item 2 e seus subitens constantes deste Edital; ii) apresentação da documentação exigida para nomeação conforme dispõe o subitem 6.4.1 deste Edital; e iii) aprovação nos exames de saúde de acordo com o item 6.5 e seus subitens do presente Edital.

6.7 O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de trinta dias, para proceder sua nomeação, no dia e horário estabelecido e será submetido a estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses período em que será avaliado quanto ao exercício de suas atribuições assiduidade, disciplina, pontualidade, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e eficiência e, se aprovado, será considerado efetivo.

6.8 O concurso terá validade por dois anos, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

6.9 No prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da respectiva publicação, poderá o candidato requerer ao órgão executor do concurso, a revisão/recurso das notas atribuídas às provas escritas, às provas práticas, às provas de títulos e ao gabarito oficial.

6.9.1 O pedido de recurso/revisão deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, contendo nome do candidato, número de inscrição e o cargo para o qual se inscreveu, e deverá ser apresentado no protocolo da Prefeitura Municipal.

6.9.2 A revisão/recurso destituída de fundamentação será liminarmente indeferida.

6.9.3 Se provida a revisão e/ou recurso, a Comissão Especial do concurso determinará as providências devidas.

6.9.4 Serão rejeitadas as revisões e/ou recursos que não estiverem redigidos em termos, bem como, os que derem entrada fora do prazo.

6.9.5 Se dos exames de recursos resultar em anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido, desde que já não tenham recebido a pontuação correspondente a questão anulada quando da correção dos gabaritos.

6.9.6 Não serão examinados recursos contra os atos do concurso que não forem apresentadas em termos convenientes ou não apontarem, com absoluta clareza, fatos e circunstâncias que as justifiquem e permitam pronta apuração.

6.10 Se ficar provado o vício, irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial, o concurso será anulado total ou parcialmente, de acordo com a conveniência e interesse da Prefeitura Municipal.

6.11 O candidato que, visando interesses pessoais, lançar mão de falsas alegações e fatos inverídicos com o propósito de embargo do processo seletivo, após a apuração dos fatos, poderá ser processado criminalmente e impedido, definitivamente, de se inscrever em outros concursos realizados por órgãos públicos municipais.

6.12 Não haverá segunda chamada para prova, importando a ausência por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na exclusão do candidato no concurso.

6.13 Não será permitido o uso de máquinas calculadoras, equipamentos e/ou aparelhos eletrônicos, ou outros instrumentos similares, consulta a qualquer tipo de material e, ainda, não será admitida qualquer espécie de consulta, inclusive legislação seca ou comunicação entre os candidatos.

6.14 Será atribuída nota zero, quando no cartão respostas ou prova for assinalada mais de uma resposta ou rasura, intenção de marcação, ainda que legível, bem como aquela que não for assinalada no cartão respostas, ou assinalada a lápis.

6.15 Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão resposta ou prova em caso de erro ou rasura do candidato.

6.15.1 Somente será permitido assinalamentos nos cartões respostas feitos pelos próprios candidatos.

6.16 É vedada a comunicação do candidato com qualquer pessoa, durante a realização da prova.

6.17 As salas de prova serão fiscalizadas por pessoas especialmente designadas pela Comissão Especial, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas ao concurso.

6.18 Nenhum candidato poderá ausentar-se do recinto da prova a não ser momentaneamente e acompanhado por fiscal.

6.19 Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de Sala o material que a Comissão Especial do Concurso solicitar.

6.20 Por razões de ordem técnica e direitos autorais, não será fornecido exemplares das provas a candidatos ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

6.21 Eventuais erros de digitação de nomes e números de inscrições deverão ser corrigidos no dia das provas, em Ata, pela Comissão Especial.

6.22 Será excluído do concurso público, por ato da Comissão Especial do Concurso, o candidato que cometer as seguintes irregularidades:

I – Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada na aplicação das provas;

II – Utilizar ou tentar utilizar por meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

III – Não devolver integralmente o material solicitado pela Comissão Especial no dia das provas;

IV – Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao Concurso, bem como consultar livros ou apontamentos;

V – Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e em companhia do fiscal;

VI – Efetuar o pagamento da inscrição com cheque com insuficiência de saldo bancário;

VII – Colocar no corpo da prova o seu nome ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo.

6.23 As notas das provas, bem como a nota final, não sofrerão aproximações ou arredondamentos, considerando-se as quatro casas.

6.24 Serão publicados as notas obtidas pelos candidatos e o nome dos candidatos que não estiveram presentes no dia da prova.

6.25 A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

6.26 A elaboração, aplicação e correção das provas será realizada por empresa contratada, a qual terá autonomia sobre a elaboração e julgamento das provas.

6.27 As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.27.1 As folhas de respostas deverão ser marcadas corretamente, pois sua correção será efetuada através de leitora ótica, qualquer marcação incorreta exime esta Prefeitura e esta Empresa de qualquer responsabilidade na leitura da mesma.

6.28 Os cartões respostas e provas depois de colocados em sobrecarta fechada e rubricada, ficarão sob a guarda da Empresa Contratada.

6.29 Todas as provas objetivas e gabaritos referentes ao concurso serão confiados, após seu término, à guarda da Empresa Contratada, os quais serão mantidos pelo prazo de seis meses da homologação, findo o qual, serão incinerados, os demais documentos como: edital de abertura, homologação das inscrições, fichas de inscrições, homologação de resultado final, portaria da comissão especial entre outros, serão mantidos à guarda, por um prazo de dois

anos após a homologação, findo o qual serão incinerados.

6.30 Caso haja prorrogação do concurso, os documentos acima mencionados serão guardados enquanto estiver em validade o concurso realizado.

6.31 A aprovação no concurso, ainda que no limite de vagas estimadas, assegurará apenas a expectativa do direito a nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade em fazê-lo das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do concurso.

6.32 A posse ocorrerá no prazo estabelecido na legislação municipal.

6.33 O candidato que, convocado, recusar a nomeação ou deixar de assumir o exercício da função no prazo estipulado, será incluso no final da lista de aprovados.

6.34 A convocação do candidato para posse será feita mediante a publicação no Jornal Umuarama Ilustrado.

6.35 A não observância nos itens anteriores, facultará a Prefeitura Municipal, convocar e admitir o candidato seguinte.

6.36 O ocupante de cargo, emprego ou função na Prefeitura Municipal, quando aprovado em concurso, não terá, para fins de nomeação, qualquer vantagem sobre os demais aprovados.

6.37 O candidato que já estiver investido em dois cargos públicos ativos ou em um cargo público efetivo e um aposentado, quando da sua convocação, não poderá assumir sua vaga se não renunciar o vínculo empregatício anterior.

6.38 Durante o prazo de validade do concurso, além das vagas previstas, poderão ser preenchidas, por candidatos aprovados, as vagas existentes do Plano de Cargos e Vencimentos assim como as que vierem a vagar no período, bem como as que forem criadas.

6.39 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo do Prefeito Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

6.40 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os editais, portarias, decretos, comunicados e demais publicações referente a este concurso no Jornal Umuarama Ilustrado, em Edital nas dependências da Prefeitura Municipal e através do site www.exatuspr.com.br.

6.41 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

6.42 O resultado oficial final das provas escritas será divulgado no Jornal Umuarama Ilustrado, em Edital nas dependências da Prefeitura Municipal e no

site www.exatuspr.com.br.

6.43 Todos os atos do concurso público serão praticados pela Empresa Contratada.

6.44 Todas as provas ficarão, desde a elaboração, sob a guarda e responsabilidade da Empresa Contratada.

6.45 Os conteúdos básicos para as provas objetivas são os constantes do Anexo I.

6.46 Nada impede que, durante o prazo de validade de um concurso, outro seja aberto, levado a efeito e classificados os aprovados, o que não se pode dentro desse prazo, é nomear os classificados de um concurso posterior, enquanto existir concursado anterior com direito à nomeação.

6.47 Os casos omissos serão resolvidos pelo Executivo Municipal de conformidade com este Edital e da legislação vigente.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE
OUTUBRO DO ANO DE 2007.**

MARCO ANTONIO BOGÁS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal